



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº
17/2020**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA, CNPJ Nº
32.517.906/0001-74 E CONSTRU SERVICE
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ
Nº 11.022.854/0001-95.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 072814536, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 918.080.067.04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, nº 343, Santa Rita do Zarur, Volta Redonda/RJ, CEP 27288-240, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CONSTRU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 11.022.854/0001-95 com sede na Avenida Domingo Mariano, nº 196, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP. 27.345-310, neste ato, por seu representante legal, **Sra. ELOAH APARECIDA XAVIER**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 21.023.370-6, DETRAN/RJ e do CPF/MF sob o nº 116.005.737-03, residente e domiciliada na Rua Califórnia, nº 106, casa 1, Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ, CEP 27.211-320, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo VR-20.043-00000051/2025**, conforme decisão de **prorrogar excepcionalmente por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 17/20**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a **prorrogação do Contrato nº 17/20 por mais 06 (seis) meses**, com fundamento no art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - **O Contrato nº 17/20** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.



2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1. O Valor Global estimado referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **R\$ 157.751,70 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução do serviço objeto do Contrato nº 17/20 a importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1102.6.035.33903700000.150000000000** conforme Nota de Empenho nº **0000501/2025**, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente termo aditivo contratual passa a vigorar a partir de **02 de dezembro de 2025**, pelo prazo máximo de **06 (seis) meses**.

5.3. O presente termo aditivo terá a sua vigência encerrada de forma antecipada, na hipótese de conclusão do certame licitatório em andamento nos autos do **Processo Administrativo nº 604/25** para contratação do serviço.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2025.



EDSON CARLOS QUINTO
PRESIDENTE



ELOAH APARECIDA XAVIER
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA